



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02855/2022

DATA: 15/11/2022

PROCESSO Nº 10426159/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A , estabelecida na AVE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 06847, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.954.394/0001-17 e CGF nº 06.966.258-4 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84472029	TEAR RETILÍNEO PARA TRICOTAR, COM COMANDO ELETRÔNICO, PARA FABRICAR MALHAS, MOTORIZADO, FINURA 7.2, FRONTURA ÚTIL DE TRABALHO 36 POLEGADAS (0,92M), MOTOR SINCRONIZADO SIEMENS, COM VELOCIDADE MÁXIMA DE TECIMENTO DE 1,2 METROS POR SEGUNDO, COM ACESSÓRIOS NORMAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MARCA: STOLL, MODELO: CMS 330 KI BW TT SPORT MG

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

